



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 3.322, DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

Concede auxílio à entidade Centro Espírita Luz e Caridade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à entidade Centro Espírita Luz e Caridade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.175.132/0001-17, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 080, de 10 de novembro de 1972, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) cada.

**Parágrafo único.** O auxílio a que se refere o *caput* será aplicado única e exclusivamente na manutenção do Lar Espírita José Passos, que é gerido sob a responsabilidade da entidade beneficiada.

**Art. 2º** A despesa R\$ 33.333,28 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	244	0107	2447	3.3.90.43.01	100.017
Valor.....					R\$ 33.333,28

**Parágrafo único.** O valor de R\$ 16.666,72 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) correrá à conta de dotação orçamentária futura a ser aprovada, relativo ao orçamento de 2019.

**Art. 3º** O presente auxílio será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município de Morrinhos e a entidade Centro Espírita Luz e Caridade, através do qual as partes definirão as obrigações.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

Morrinhos, 26 de abril de 2018; 172º de Fundação e 135º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOS CHAVES**  
=Prefeito=

Terezinha Rosária Chaves do Amaral  
Paulo Roberto de Souza  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso